



REGULAMENTO DE FARDAMENTO DO 1º CICLO DE ESTUDOS EM FISIOTERAPIA

FEVEREIRO, 2024

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

- 1. O presente regulamento estabelece o regime de fardamento dos estudantes do 1º Ciclo de Estudos em Fisioterapia.
- O fardamento tem como principais premissas o controlo de infeção na prestação de cuidados de saúde, a identificação do estudante em qualquer instituição de saúde e/ou de ensino assim como a imagem institucional do ISAVE.
- 3. São objetivos deste regulamento:
 - a) facilitar a adesão dos estudantes às boas práticas de prevenção e controlo de infeção na prestação direta de cuidados;
 - b) permitir a identificação dos estudantes do ISAVE em educação clínica em qualquer instituição de saúde;
 - c) uniformizar a apresentação dos estudantes em Educação Clínica, em qualquer instituição de saúde ou de ensino;
 - d) reforçar a imagem pública do ISAVE.

Artigo 2.º

Normas e procedimentos

1. Para o cumprimento do presente regulamento devem ser cumpridas as seguintes regras gerais:





- a) obrigatoriedade de uso de farda, nas aulas práticas laboratoriais, podendo esta ser composta por calças práticas (desporto), t-shirt, calções e top (no caso dos elementos de género feminino);
- b) obrigatoriedade de uso de farda nas avaliações práticas, sejam frequências, exames ou provas orais;
- c) em situações clínicas específicas, por exemplo, na intervenção em meio aquático, o uso de equipamento específico (fato de banho, touca e chinelos) fará parte do fardamento obrigatório;
- d) o uso de farda fora da Instituição restringe-se ao acompanhamento de doentes/utentes e prestação de cuidados de saúde na comunidade;
- e) sempre que o cabelo tenha um comprimento que toque nos ombros, este deve ser sempre apanhado mesmo em aulas práticas;
- f) sem anéis, pulseiras, fios ao pescoço, relógios de pulso, brincos compridos, ou *piercings* visíveis;
- g) todos os estudantes devem ter em conta o cumprimento das precauções básicas de prevenção e controlo de infeção (contacto, gotícula ou partícula) de acordo com a situação, durante a sua atividade;
- h) as unhas devem ser mantidas curtas e cuidadas e não devem ser usadas unhas artificiais ou de gel, assim como qualquer tipo de verniz.
- O n\u00e3o cumprimento destas normas implicar\u00e1 falta na Unidade Curricular e impossibilidade de treinar ou de fazer avalia\u00e7\u00e3o (frequ\u00e9ncia ou exame pr\u00e4ticos).

Artigo 3.º

Regras específicas em Educação Clínica

No âmbito da Educação Clínica, os estudantes devem cumprir as seguintes regras:

- a) Obrigatoriedade do uso da farda, para todos os estudantes, de acordo com o modelo adotado pelo ISAVE nas unidades de Educação Clínica;
- b) Obrigatoriedade da utilização do cartão de identificação institucional, em local visível;
- c) O uso de farda fora da Instituição Clínica e/ou de ensino restringe-se ao acompanhamento de utentes assim como à prestação de cuidados de saúde na comunidade;





- d) Os estudantes devem ter em conta as medidas de precaução básicas assim:
 - i) Deverão manter a farda limpa e engomada,
 - ii) Esta deve ser trocada com a máxima regularidade possível;
 - iii) A lavagem e engomagem das fardas é da responsabilidade dos estudantes;
 - iv) As fardas devem ser mantidas em bom estado de conservação, e por tal usadas com zelo e cuidado:
- e) Sempre que o cabelo tenha um comprimento que toque nos ombros, este deve ser sempre apanhado;
- f) Os estudantes devem permanecer nas instituições/locais de ensino clínico sem anéis, pulseiras, fios ao pescoço, relógios de pulso, brincos compridos, ou piercings visíveis:
- g) As unhas deverão ser mantidas curtas e devidamente cuidadas, não sendo permitida a utilização de unhas artificiais ou de gel assim como qualquer outro tipo de verniz;
- h) Todos os estudantes devem ter em conta o cumprimento das precauções básicas de prevenção e controlo de infeção (contacto, gotícula ou partícula) de acordo com a situação, durante a sua atividade.

Artigo 4.º

Modelo das Fardas

A farda é composta por:

- a) calças azuis;
- b) túnica branca com bolsos (com o logotipo do ISAVE);
- c) casaco azul-marinho (com o logotipo do ISAVE);
- d) socas azuis: anatómicas, laváveis/esterilizáveis, em material PVC, antiestéticas e antiderrapantes, fechadas, não perfuradas, com modelo que proteja o pé do atingimento direto de líquidos biológicos e permita a ventilação no seu interior, absorção de energia no tacão, cumprimento dos requisitos normativos aplicáveis pela entidade competente.



Artigo 5.º

Responsabilidades

- 1. Todos os estudantes envolvidos devem cumprir as normas estipuladas.
- 2. Os supervisores têm a responsabilidade de assegurar o cumprimento destas normas.

Artigo 6. º

Revisão, alteração, dúvidas e omissões

- O presente regulamento pode ser alterado, por iniciativa da Direção de curso do 1º Ciclo de Estudos em Fisioterapia.
- 2. As alterações ao regulamento serão aprovadas pela Direção de curso do 1º Ciclo de Estudos em Fisioterapia e homologadas pelo/a Presidente do ISAVE.
- 3. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Direção de curso do 1º Ciclo de Estudos em Fisioterapia.

Artigo 7. º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua homologação pelo/a Presidente do ISAVE.

Aprovado pela Direção de curso do 1º Ciclo de Estudos em Fisioterapia, em 23 de fevereiro de 2024.

Homologado pela Presidente do ISAVE, em 23 de fevereiro de 2024.

A Presidente do J&AVE

(Professora Doutora Mafalda Duarte)

ISAVE